MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.788/89

DENOMINA COMO "PRAÇA JK" A ÁREA URBANA NO INÍCIO DA AV. FURTADO E INTERCESSÃO DA TRAVESSA RIO BRANCO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada como "Praça JK" a área urbana, recentemente ajardinada, no início da Avenida Furtado e intercessão da Travessa Rio Branco.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE SETEMBRO DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal